LEI N. 1.420 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.992

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao ABRIGO LAR DE JESUS, uma área onde será implantado o loteamento Januária I com 1.236,35 m2 (um mil, duzentos e trinta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), limitando-se pela frente com a rua "J" numa distância de 22,00 metros, daí segue-se à direita com a rua "R" numa distância de 5l8,50 metros, daí segue pelo fundo com a rua "T", numa distância de 23, 58 metros, daí segue à esquerda com o lote 04 da quadra "11" numa distância de 22,00 metros até o ponto inicial conforme croqui.

Art. 2º - Fará parte integrante desta Lei o croqui relativo ao imóvel citado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DO GABINETE